ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

esso Nº: 036/98 Data 14/ 07/ 1998

e: Vereador SILVESTRE CORDONE

JETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 027/98

rmina a tribuna popular, antes da
ião ordinária, com duração máxima
0 (trinta) minutos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 08 SETEMBRO / 1998

LUIZ DECNÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 14.07.1998

PROTOCOLO: 14.07.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE AGOSTO/98, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:
03.08.1998

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
08.09.1998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

001

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº: 027/98

" Determina a tribuna popular, antes da reunião ordinária, com duração máxima de 30(trinta)minutos."

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 08 SETEMBRO 1998

LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

01 - Mensagem de Encaminhamento

02 - Justificativa

03 - Projeto de Lei Legislativo

04 - Parecer da Comissão

Câmara Municipal, Sala das Sessoes

Erechim, 02 de Julho de 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
036/98	14/07/98

PRESIDENTE

SILVESTRE CORDONE

Vereador do PDT

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 03/08/1998 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente

AO VEREADOR
SILVÉRERIO FORTUNATO
PARA RELATAR
DATA. 04.08.98

JAIR LOSS PRES. COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fl. 002

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador abaixo assinado, devidamente amparado na Lei Orgânica Municipal, encaminha para a tramitação legal, o presente Projeto de Lei Legislativo, pelo qual solicita a "Tribuna Popular, antes da reunião ordinária, com duração máxima de 30 (trinta) minutos."

Solicito que, após aprovação do mesmo, seja divulgado à comunidade erechinense e aos presidentes que representam os bairros, instituiçoẽs, entidades, organizaçoẽs e movimentos populares.

Câmara Municipal, Sala das Sessoẽs

Erechim, 02 de Julho de 1998.

Silvestre Cordone
Vereador do PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 003

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei Legislativo, tem por objetivo agilizar o atendimento dos bairros, instituiçoẽs, entidades, organizaçoẽs e movimentos populares, visando a melhoria dos mesmos.

Com a Tribuna Popular, os representantes de suas respectivas entidades, poderão expôr suas necessidades com propostas para melhorias.

Acredito que, oportunizando a comunidade expôr os problemas individuais de cada local, Erechim buscará soluçoẽs e contribuirá para uma qualidade de vida melhor.

Sem mais, Sr. presidente e Srs. vereadores, requer seja apreciada a presente matéria e colocada em apreciação para posterior votação e apreciação pelos Nobres Pares.

Câmara Municipal, Sala das Sessoẽs

Erechim, 02 de Julho de 1998.

Silvestre Cordone
Vereador do PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

004

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº: 027/98

" Determina a Tribuna Popular, antes da reunião ordinária, com duração máxima de 30 (trinta) minutos."

Art. 1º - Poderão utilizar da palavra, nas reunioẽs de Tribuna Popular, as lideranças comunitárias que representam bairros, instituiçoẽs, entidades, organizaçoẽs e movimentos populares, legalmente constituídas.

Art. 2º - As inscriçoẽs para uso da palavra nas reunioẽs de Tribuna Popular, serão feitas junto à Secretaria da Câmara de Vereadores, com no mínimo cinco dias que antecedem a reunião ordinária.

Art. 3º - A utilização do espaço da Tribuna Popular, se dará pela ordem de inscrição.

Art. 4º - Os critérios fundamentais para a aceitação dos assuntos são a oportunidade e a relevância Social dos mesmos.

Art. 5º - Poderão inscrever-se uma entidade por reunião, sendo realizadas duas reunioẽs mensais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessoẽs

SILVESTRE CORDONE

Vereador do PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 005

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 08 / 19 98
PRESIDENTE

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 036/98

AUTOR: Vereador SILVESTRE CORDONE

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 027/98

EMENTA: Determina a tribuna popular, antes da reunião ordinária, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 / SETEMBRO / 98
LUIZ DIONÍSIO SILVA DE BRUM
Presidente

RELATOR: Ver. SILVÉRIO FORTUNATO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Ao analizar o presente Projeto de Lei Legislativo nº 027/98 de autoria do Nobre Vereador SILVESTRE CORDONE opino pela Constitucionalidade da matéria e enviando o mesmo ao Plenário para a sua tramitação final.

SILVÉRIO FORTUNATO
Ver. Relator

ACOMPANHA O PARECER